

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Baldim: Onde O Futuro Acontece!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02 DE 09 DE FEV DE 2026

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER  
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizada a concessão de reajuste de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** correspondente ao IPCA acumulado do período de janeiro a dezembro de 2025 a título de revisão geral anual, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

**Parágrafo único-** Não serão objeto de reajuste os vencimentos dos cargos criados ou que já foram contemplados com reajuste no exercício de 2026.

**Art.2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

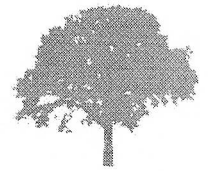
**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*Fabrisio A. Magalhães*  
**FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 9 8355-9554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25  
Baldim: Onde O Futuro Acontece!

MENSAGEM

Aos Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação dos Ilustres Vereadores, Projeto de Lei que “Autoriza revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei, visa cumprir determinação constitucional que, em seu artigo 37, inciso X, assegura revisão geral anual aos servidores públicos.

Assim, pelo presente Projeto de Lei estamos propondo o reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) correspondente ao IPCA acumulado do período de janeiro a dezembro de 2025, a título de revisão geral anual, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Contamos com o apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

*Fabício A. Magalhães*  
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL